



TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – INSTITUIÇÃO/EMPRESA

| Qualificação da Convenente | |
|--|--------------------------|
| Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE | CNPJ: 07.885.809/0001-97 |
| Endereço: Av. Doutor Silas Munguba, 1700, Itaperi | CEP: 60.714-903 |
| Cidade/UF: Fortaleza/CE | Fone/Fax: (85) 3101-9601 |
| Responsável: Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares | Função: Presidente |

| Qualificação da Conveniada | |
|---|---------------------|
| Razão Social: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE | |
| Endereço: Rua Mário Mamede, 609 | Bairro: Fátima |
| CNPJ: 06.572.788.0001/97 | CEP: 60.415-000 |
| Cidade/UF: Fortaleza/CE | Fone/Fax: 3105-7866 |
| E-mail: coren.cesecretaria@gmail.com | |
| Representante legal: Ana Paula Brandão da Silva Farias | Cargo: Presidente |

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução CEPE nº 4441, de 05 de agosto de 2019.

DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio tem por objetivo estabelecer, por via de estágio não obrigatório, a cooperação mútua entre a Convenente e a Conveniada, no sentido de propiciar aos alunos matriculados nos cursos de graduação da UECE oportunidade de aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a sua formação profissional.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete à Convenente:

- Divulgar vagas de estágios encaminhadas pela Conveniada;
- Designar Professor Orientador para acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
- Apreciar as avaliações periódicas das atividades de estágio elaboradas e encaminhadas pela Conveniada e pelo estagiário;
- Firmar, com a Conveniada e o(a) aluno(a), em cada caso, os Termos de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades, para que, somente então, possam ser iniciadas as atividades de estágio;
- Informar à Conveniada, mediante solicitação, a situação acadêmica do aluno que possa impedir a continuidade do estágio, tal como trancamento, abandono e conclusão do curso.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete à Conveniada:

- Disponibilizar vaga de estágio, de acordo com sua oportunidade e conveniência, em áreas de interesse dos alunos matriculados nos cursos de graduação da Convenente;
- Elaborar e encaminhar para a Convenente o Termo de Compromisso de estágio e o Plano



14

- de Atividades compatível com o curso de graduação no qual o aluno é matriculado;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
 - d) Proporcionar condições de acompanhamento do aluno estagiário pelo Professor Orientador;
 - e) Conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte conforme o Art. 12 da Lei nº 11.788/08;
 - f) Deverá assegurar o recesso aos estagiários, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/08;
 - g) Realizar, obrigatoriamente, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado no inciso IV, do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08;
 - h) O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Conveniada, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08;
 - i) Por ocasião do encerramento do estágio, entregar termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
 - j) Em caso de desligamento do estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso, informar através de rescisão a data do encerramento do estágio;
 - k) Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
 - l) Enviar, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades;
 - m) A Conveniada poderá solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou a substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à Conveniente;
 - n) Garantir aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, conforme o § 5º do artigo 17 da à Lei 11.788/2008.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este convênio será rescindido automaticamente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SEXTA – Este convênio poderá ainda ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, que deverá comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo dos estágios em curso, ficando as pendências definidas em Termo de Encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

DO PLANO DE TRABALHO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

- a) Objeto: Convênio entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e a Conveniada, para



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX



15

fins de concessão de estágio;

b) Justificativa: O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a FUNECE celebra convênio de concessão de estágio com os entes públicos e privados que tenham interesse em atuar como concedentes de estágio, tudo em consonância com a Lei 11.788/08 e com a Resolução 4441/2019 - CEPE, de 05 de agosto de 2019;

c) Atividades Previstas: Concessão de estágio a alunos matriculados em curso de graduação da Universidade Estadual do Ceará, para que estes, em contato direto com o cotidiano das empresas, realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei e da Resolução supramencionadas;

d) Orçamento e Cronograma de Desembolso: Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo 2 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Fortaleza – CE, 30 de setembro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE

Ana Paula Brandão da Silva Farias

Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente do COREN/CE

Clarice Barreto de Alencar
Assessora Jurídica da FUNECE
OAB/CE nº 19.826